



LEI ORDINÁRIA Nº 1598

de 12 de março de 2009

Revoga o art. 93-A e altera o art.196 da Lei nº.1.291 de 21 de Julho de 2003.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica revogado o art. 93-A da Lei nº 1.291 de 21 de Julho de 2003.

Art. 2º..

O art.196 da Lei nº 1.291 de 21 de Julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 196.

A licença por prazo superior a 03 (três) dias, será concedida com base em perícia feita pela junta médica oficial do Município.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 12 de março de 2009.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1598/2009 - 12 de março de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em